



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# ORÇAMENTO-PROGRAMA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 628/95

EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Bayeux para o exercício econômico financeiro de 1996 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 15.974.403, (Quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais) e fixa a despesa em igual valor.

**ART. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações contidas do Anexo I, de acordo com a discriminação a seguir:

RECEITAS CORRENTES	14.433.975,
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.196.000,
RECEITA PATRIMONIAL	777.842,
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.104.841,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.292,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

RECEITAS DE CAPITAL	1.490.391,
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	41.697,
ALIENAÇÃO DE BENS	8.340,
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.540.428,

<b>TOTAL</b>	<b>1.540.428,</b>
--------------	-------------------

**ART. 3º** - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços, Transferências e Despesas de Capital, especificados nos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, atendendo aos anexos com seus respectivos desdobramentos.

**DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01. LEGISLATIVA	1.599.600,
03 - ADM. E PLANEJAMENTO	3.366.443,
04 - AGRICULTURA	93.000,
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	4.100.608,
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	270.000,
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.275.298,
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.003.454,
16 - TRANSPORTES	500.000,
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	766.000,

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.974.403,</b>
--------------------	--------------------

*Stf*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS  
CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária	3.196.000,		Despesas de Custeio	10.695.005,	
Receita Patrimonial	777.842,		Transf. Correntes	535.398	11.230.403,
Transf. Correntes	10.104.841,				
Outras Receitas	355.292,	14.433.975,	Superavit Orçamentário		3.203.572,
<b>TOTAL</b>		<b>14.433.975,</b>	<b>TOTAL</b>		<b>14.433.975,</b>
Superavit Orçamentário		3.203.572	Despesa de Capital		
Receita de Capital		1.540.428,	Investimentos	3.976.000,	
			Inversões Financeiras		
Operações de Crédito	41.697,		Transf. de Capital	2.000,	3.978.000,
Alienação de Bens	8.340,				
Transf. de Capital	1.490.391,	1.540.428,	Reserva de Contingência		766.000,
<b>TOTAIS</b>		<b>14.433.975,</b>	<b>TOTAIS</b>		<b>14.433.975,</b>

RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	14.433.975,	11.230.403,
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.540.428,	3.978.000,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		766.000,
<b>TOTAL</b>	<b>15.974.403,</b>	<b>15.974.403,</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**SUMÁRIO GERAL POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>RECEITA</b>	<b>RS</b>	<b>DESPESA</b>	<b>RS</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Por Função de Governo</b>	
Receita Tributária	3.196.000,	01 - Legislativa	1.599.600,
Receita Patrimonial	777.842,	02 - Adm. e Planejamento	3.359.443,
Transf. Correntes	10.104.841,	04 - Agricultura	93.000
Outras Rec. Correntes	355.292,	08 - Educação e Cultura	4.107.608,
		10 - Habit. e Urbanismo	270.000,
<b>TOTAL REC. CORRENTES</b>	<b>14.433.975,</b>	13 - Saúde e Saneamento	3.275.298,
		15 - Assist. e Previdência	2.003.454,
Receita de Capital		16 - Transporte	500.000,
		99 - Res. de Contingência	766.000,
Operações de Créditos	41.697,		
Alienação de Bens	8.340,		
Transf. de Capital	1.490.391,		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.974.403,</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.974.403,</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01 - CÂMARA DOS VEREADORES	1.599.600,
02 - GABINETE DO PREFEITO	465.950,
03 - DEFENSORIA PÚBLICA	20.000,
04 - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	2.007.445,
05 - SEC. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	470.400,
06 - SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.957.608,
07 - SECRETARIA DA SAÚDE	2.862.298,
08 - SEC. EXT. DO TRAB. AÇÃO SOCIAL	750.102,
09 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA	3.075.000,
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	766.000,
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.974.403,</b>

**ART. 4º** - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Firmar convênios e contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, com sede no País, que possibilitem a mobilização de recursos financeiros de desenvolvimento econômico social do Município;
- II - Promover medidas necessárias com a finalidade de ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita;
- III - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com Entidades Públicas até o limite previsto na Legislação própria;
- IV - Atualizar monetariamente, durante a execução, os valores fixados na Lei Orçamentária.
- V - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, constitutiva deste Orçamento Original, com as finalidades a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatório a Reserva de Contingência;
- b) Atender insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 e o artigo 108 da Lei Estadual nº 3.654 de 1º de fevereiro de 1971.

§1º - Fica excluído do limite de que trata o inciso V, deste artigo, o reforço de dotações orçamentárias cobertos com recursos postos à disposição do Município, pela União e Estado, a título de Convênio, Acordos, Ajuste, Subvenções e Contribuições.

§ 2º - O limite fixado no inciso V, deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo mediante aprovação do Legislativo.

ART. 5º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1996, a partir de 1º de janeiro de 1996, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em 20 de novembro de 1995.

  
**SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS**  
**PREFEITO**